



INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha
Campus São Vicente do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
(Processo Administrativo n.º23238.000478/2017-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) no município de São Vicente do Sul, rua 20 de setembro nº2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/10/2017

Horário: 08h:30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, UASG – 158268.*

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete;
- 2.2.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen;
- 2.2.3. Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari;
- 2.2.4. Instituto Federal Farroupilha Campus Julio de Castilhos;
- 2.2.5. Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi;
- 2.2.6. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo;
- 2.2.7. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto;
- 2.2.8. Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja;
- 2.2.9. Instituto Federal Farroupilha Campus Uruguaiana

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

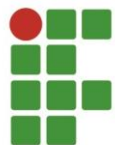
3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” , impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens não exclusivos a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratameto favorecido previsto na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

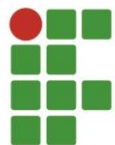
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5(cinco) segundos.



- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nestas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Para os itens 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195 e 196 como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada após a convocação do pregoeiro, via anexo do sistema Comprasnet, durante a fase de habilitação. (Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80)

9.1.6. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 51, 77, 78, 79, 80, 81, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 166, 167, 181 e 190 como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA. (Lei 4.954/2004)

9.1.7. Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada após a convocação do pregoeiro, via anexo do Sistema Comprasnet, durante a fase de habilitação.

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante



será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente..

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com o edital;*
 - 18.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 18.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

3.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

3.1.4. **Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas para os materiais de consumos que forem necessários para a execução dos serviços, em atendimento ao disposto nos termos do PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I.**

3.1.5. **Os fornecedores amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

3.1.6. **No momento da emissão da NF-e, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail nfe@svs.iffarroupilha.edu.br o arquivo “XML” da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso, conforme determina o Ajuste SINIEF, Cláusula 7ª, Parágrafo 7º.**

3.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.1.11. A contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo do ANEXO V do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota/fiscal à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

3.1.12. A contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo do ANEXO IV do edital, juntamente com a apresentação da nota

fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

3.1.13. A contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme o modelo do ANEXO III do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

3.1.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.1.15. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

3.1.16. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

- 20.2.3. multa compensatória de 10% (dez) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não mantiver a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro 2616, Bairro Campus - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_svs/editais-licitacao-svs, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro 2616, Bairro Campus - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.9.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

25.9.2 ANEXO II – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;

24.9.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);

24.9.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)

24.9.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (SIMPLES)

São Vicente do Sul, 28 de setembro de 2017.

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
(Processo Administrativo n.º23238.000478/2017-16)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Insumos Agrícolas para o Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3 Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4 Abaixo segue os quantitativos e locais de entrega dos respectivos participantes deste processo licitatório:

Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total R\$
001	ACIDO 3-INDOLBUTÍRICO (AIB), fórmula: C12H13NO2, peso molecular 203,24, testado para cultura de tecidos vegetais, (frasco com 25g)	AL 8	frasco	572,66	R\$ 4.581,28
002	Adjuvante Éster metílico de óleo de soja 720 g/L. Similar a Aureo.	ul 90	L	23	R\$ 2.070,00
003	Espalhante adesivo copolímero de poliéter e silicone 1000 g/L. Similar a Silwet L-77 Ag.	25	L	184,33	R\$ 4.608,25
004	Adjuvante Éster Metílico mistura de ésteres metílicos, hidrocarboneto aromático, ácido graxo insaturado e tensoativo 933,0 g/L. Similar a Dash.	82	L	25	R\$ 2.050,00
005	Adjuvante Óleo Mineral 428 g/L. Similar a nimbus.	210	L	22	R\$ 4.620,00
006	Adjuvante Óleo mineral 800 g/L. Similar a OPPA BR.	145	L	20,33	R\$ 2.947,85
007	Adubo 00-00-58 (cloreto de potássio). Saca com 50 kg.	115	sc	71,17	R\$ 8.184,55
008	Adubo 00-41-00 (superfosfato triplo). Saca com 50 kg.	177	sc	78,33	R\$ 13.864,41
009	Adubo 00-20-30. Saca de 50 Kg.	815	sc	76,33	R\$ 62.208,95
010	Adubo 10-30-20. Saca de 50 Kg.	1230	sc	90,66	R\$ 111.511,80
011	Adubo 05-20-20. Saca de 50 Kg.	1815	sc	75	R\$ 136.125,00
012	Adubo NPK enriquecido (Fosmag) Adubo NPK com no mínimo: 4% de Nitrogênio, 14% de Fósforo, 8% de Potássio, 10% de Cálcio, 3% de Magnésio, 5% de Enxofre, 0,1% de Boro, 0,5% de Zinco e 0,1% de Cobre. Preferencialmente farelado. Saca com 50kg.	80	sc	84	R\$ 6.720,00
013	Agente espumante para marcador de linha de pulverizadores.	36	L	121	R\$ 4.356,00
014	Armadilha tipo Delta com piso adesivo substituível, utilizada para liberador de feromônio tipo septo. Cada armadilha deve vir com piso adeviso com cola entomológica. A armadilha Delta em plástico com proteção contra raios ultra-violetas.	90	un	30	R\$ 2.700,00
015	Calcário dolomítico - PRNT mínimo de 75%.	385	ton.	151,66	R\$ 58.389,10
016	Fosfato de Potássio Monobásico.	200	kg	21	R\$ 4.200,00
017	Fosfato natural.	2	ton	1843,33	R\$ 3.686,66
018	Fungicida + Bactericida Oxitetraciclina (Terramincina) 29,4g/kg. Equivalente Oxitetraciclina 15g/kg. Sulfato de Estreptomicina 163g/kg. Equivalente Estreptomicina 150g/kg. Similar a Agrimicina.	21	kg	111	R\$ 2.331,00
019	Fungicida Azoxistrobina (300 g/kg) + Benzovindiflupir (150 g/kg). Similar a Elatus.	34	Kg	853,66	R\$ 29.024,44
020	Fungicida AZOXISTROBINA 50 g/Kg + MANCOZEBE 700g/Kg, similar a UNIZEB GLORY.	173	kg	68	R\$ 11.764,00

021	Fungicida PICOXYSTROBINA 200 g/L + CIPROCONAZOL 80 g/L. Similar a Aproach® Prima.	51	L	107	R\$ 5.457,00
022	Fungicida Protiokonazol 175 g/l + Trifloxystrobin 150 g/l . Similar a Fox.	68	L	237,33	R\$ 16.138,44
023	Fungicida Tiofanato Metílico 700gr/kg, similar a Viper 700.	25	kg	84,33	R\$ 2.108,25
024	Fungicida Trat. Sem. Carboxin 200 g/l + Thiram 200 g/l. Similar a Vitavax-Thiram 200 SC.	15	L	61	R\$ 915,00
025	Fungicida CARBENDAZIM 200g/l + TEBUCONAZOLE 100g/l + CRESOXIM-METÍLICO 125g/l. Similar a Locker.	22	L	157,33	R\$ 3.461,26
026	Fungicida EPOXICONAZOL 50 g/L + FLUXAPIROXADE 50 g/L + PIRACLOSTROBINA 81 g/L . Similar a Ativum.	12	L	234	R\$ 2.808,00
027	Fungicida FLUXAPIROXADE 167 g/L + PIRACLOSTROBINA 333 g/L. Similar a Orkestra.	15	L	437,33	R\$ 6.559,95
028	Fungicida picoxistrobina 100,0 g/L + benzovindiflupir 50,0 g/L. Similar a Vessarya.	40	L	325,66	R\$ 13.026,40
029	Fungicida Trifloxistrobina 100 g/L + Tebuconazol 200 g/L. Similar a Nativo 300 SC.	52	L	201	R\$ 10.452,00
030	Fungicida Triciclazol 750 g/L. Similar a Bin 750 BR.	5	L	368,33	R\$ 1.841,65
031	Herbicida 2,4-D-dimetilamina 806 g/l. Similar a DMA 806 BR.	150	L	33,66	R\$ 5.049,00
032	Herbicida Atrazine (250 g/L) + Simazine (250 g/L). Similar a Primatop.	505	L	30,33	R\$ 15.316,65
033	Herbicida Bentazone 600 g/l. Similar a Basagran 600.	61	L	73,66	R\$ 4.493,26
034	Herbicida Dibrometo de diquate 200 g/l. Similar a Reglone.	24	L	45	R\$ 1.080,00
035	Herbicida Dicloreto de Paraquate 200 g/l. Similar a Gramoxone.	202	L	36,66	R\$ 7.405,32
036	Herbicida Glyphosate 480 g/L. Galão de 20 Litros.	186	Galão	328,33	R\$ 61.069,38
037	Herbicida Imazapique 175 g/kg, Imazapyr 525 g/kg. Similar a Kifix.	3	kg	943,33	R\$ 2.829,99
038	Herbicida Metsulfuron- metilico 600 g/Kg. Similar a Ally.	920	gr	1,98	R\$ 1.821,60
039	Herbicida Nicosulfurom 40 g/L. Similar a Nicosulfuron.	19	L	104,33	R\$ 1.982,27
040	Herbicida Saflufenacil 700 g/Kg. Similar a Heat.	5	kg	992	R\$ 4.960,00



041	Herbicida Sethoxydim 184 g/l. Similar a poast.	123	L	75	R\$ 9.225,00
042	Herbicida Cialofope butílico 180g/l + Equivalente em Cialofope Ácido 152 g/l. Similar a Clincher	30	L	173,33	R\$ 5.199,90
043	Herbicida Penoxsulam 240 g/l. Similar a Ricer.	4	L	1088	R\$ 4.352,00
044	Herbicida Tepraloxym 200 gr/l. Similar a Aramo 200.	6	L	136,33	R\$ 817,98
045	Herbicida, 2,4-dichlorophenoxyacetic acid 2,4-D, Sal de Trietanolamina - 402,0g/L (40,20% m/v); Equivalente ácido de 2,4-D - 240,0g/L (24,00% m/v); 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Picloram, Sal de Trietanolamina - 03,6g/L (10,36% m/v); Equivalente ácido de Picloram - 64,0g/L (6,40% m/v) Ingredientes Inertes- 664,3g/L (66,43% m/v) Similar a tordon.	100	L	74,33	R\$ 7.433,00
046	Herbicida Clomozona 500 g/L. Similar a Gamit.	6	L	140,33	R\$ 841,98
047	Herbicida Metribuzin 480 g/L. Similar a Sencor 480.	7	L	152,33	R\$ 1.066,31
048	Herbicida CLETODIM 240 g/L. Similar a Select 240 EC.	14	L	210	R\$ 2.940,00
049	Herbicida FENOXAPROPE-P-ETÍLICO 110 g/L. Similar a Podium EW.	6	L	148	R\$ 888,00
050	Herbicida IODOSULFUROM- METÍLICO 50 g/kg. Similar a Hussar.	6	Kg	1850	R\$ 11.100,00
051	Inoculante aquoso (gel) contendo bactérias fixadoras de nitrogênio (Bradyrhizobium japonicum) para a cultura da soja. Dose de 150 ml.	220	dose	5,23	R\$ 1.150,60
052	Inseticida (TERRA DE DIATOMÁCEA - Silicon dioxide – Amorfa) 860 g/Kg (86 % m/m), ingredientes Inertes 140 g/Kg (14 % m/m), formulação do tipo pó seco, para expurgo de grãos. Saco com 25 kg.	12	sc	371,66	R\$ 4.459,92
053	Inseticida Abamectina 18 g/L. Similar a Abamex.	72	L	68,33	R\$ 4.919,76
054	Inseticida Acefato 750 g/kg, similar a Orthene.	67	kg	77,66	R\$ 5.203,22
055	Inseticida Bifenthrin 50 g/l + Carbosulfano 150 g/l. Similar a Talisman.	20	L	102	R\$ 2.040,00
056	Inseticida Clorantpriliprole 200 g/L. Similar a premio.	10	L	745,33	R\$ 7.453,30
057	Inseticida DELTRAMETRINA 25 g/l, similar a	34	L	100,33	R\$ 3.411,22



	Decis.				
058	Inseticida espiromesifeno 240gr/litro, similar a Oberon.	7	L	166	R\$ 1.162,00
059	Inseticida Fosfeto de alumínio 570 g/kg. Similar a Gastoxin –B 57.	17	Kg	325,33	R\$ 5.530,61
060	Inseticida Indoxacarbe 150 g/L. Similar a avatar.	31	L	326,66	R\$ 10.126,46
061	Inseticida Metomil 215 g/L. Similar a Lannate BR.	121	L	119,66	R\$ 14.478,86
062	Inseticida Pirimifós-Metílico 500 g/l. Similar a Actellic 500 EC.	15	L	231	R\$ 3.465,00
063	Inseticida Thiamethoxam 141 g/L + Lambda-cialotrina 106 g/L. Similar a Platinum neo.	13	L	249,33	R\$ 3.241,29
064	Inseticida Triflumuron 480 g/l. Similar a Certero.	21	L	322,33	R\$ 6.768,93
065	Inseticida, fungicida para tratamento de sementes piraclostrobina 25 g/l + tiofanato metílico 225 g/l + fipronil 250 g/l. Similar a Standak top.	22	L	788	R\$ 17.336,00
066	Inseticida FLUBENDIAMIDA 480g/l. Similar a Belt.	8	L	863,33	R\$ 6.906,64
067	Inseticida CLORFENAPIR 240 g/l. Similar a Pirate.	17	L	191,33	R\$ 3.252,61
068	Inseticida biológico Bacillus thuringiensis 33,6 g/L. Similar a Dipel.	37	L	164,33	R\$ 6.080,21
069	Inseticida Tiametoxam 250 g/L. Similar Actara 250 WG.	8	L	277,66	R\$ 2.221,28
070	Inseticida Imidacloprido 250 g/L + Bifentrina 50 g/L. Similar a Galil SC.	6	L	197,33	R\$ 1.183,98
071	Isca formicida em pó a base de Fipronil (0,02%) + Deltametrina (0,05%). Similar a Landrin pó Mix.	84	Kg	20	R\$ 1.680,00
072	Formicida isca granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas agrícolas a base de Sulfluramida: 3 g/Kg 0,3%. Similar a Grão Verde AG.	161	Kg	16,33	R\$ 2.629,13
073	Isca formicida granulada para jardingem amadora a base de Fipronil 0,01% + Sulfluramida 0,01% . Similar a Grão Verde FS.	177	kg	16,33	R\$ 2.890,41
074	Iscas com feromônio sintético de broca pequena do tomateiro (Neoleucinodes elegantalis) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima de 30 dias.	42	un	104,33	R\$ 4.381,86
075	Iscas com feromônio sintético da traça da	27	un	103	R\$ 2.781,00



	batatinha (<i>Phthorimaea operculele</i>) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima e 30 dias.				
076	Isclas com feromônio sintético de traca do tomate (<i>Tuta absoluta</i>) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima de 30 dias.	25	un	99,66	R\$ 2.491,50
077	Molibdato de sódio.	4	k	1170	R\$ 4.680,00
078	Nitrato de Cálcio.	315	kg	8,5	R\$ 2.677,50
079	Nitrato de Potássio.	85	kg	17	R\$ 1.445,00
080	Perlita granulometria fina, saca com 100 litros.	26	sc	177,66	R\$ 4.619,16
081	Perlita granulometria grossa, saca com 100 litros	25	sc	181,66	R\$ 4.541,50
082	Pó de grafite natural para lubrificação de semente em semeadura mecanizada.	45	kg	20	R\$ 900,00
083	Protetivo para pulverização à base de óleo de mamona.	65	L	32,33	R\$ 2.101,45
084	Reagente analítico, Caulim em pó, Silicato Hidratado de Alumínio, coloração branca, ultrafino. Similar Caulim em pó marca Anidrol.	150	Kg	3,6	R\$ 540,00
085	Redutor de pH para calda de pulverização à base de ácido fosfórico e nitrogênio. Composição química: P2O5 (mínimo de 30%) e N (de 1 a 10%).	36	L	90	R\$ 3.240,00
086	Refil de papel com cola entomológica para armadilha tipo Delta .	70	un	9,83	R\$ 688,10
087	Semente certificada de azevém, com teste de germinação, impurezas.	7830	kg	3,43	R\$ 26.856,90
088	Semente certificada de Milheto, variedade pastagem, com prazo de validade mínimo de 1 ano, tratada com fungicida carbendazim + tiram. Similar a ADR 500.	4200	kg	9,33	R\$ 39.186,00
089	Semente certificada de pensacola.	815	kg	28,66	R\$ 23.357,90
090	Semente certificada de trevo branco em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada.	402	Kg	65	R\$ 26.130,00
091	Semente certificada de Trevo vermelho – Estanzuela 116 - em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada.	400	kg	65	R\$ 26.000,00
092	Semente de aveia preta. Semente pura (%)	16460	Kg	2,1	R\$ 34.566,00



	mínima) = 98%. Germinação (% mínima) = 80 %.				
093	Semente de ervilhaca. Semente pura (% mínima) = 97%. Germinação (% mínima) = 70 %.	1640	Kg	8,33	R\$ 13.661,20
094	Semente fiscalizada crotalárea juncea.	520	kg	29,66	R\$ 15.423,20
095	Semente fiscalizada crotalaria spectabilis.	565	kg	30	R\$ 16.950,00
096	Semente fiscalizada de arroz - Irga 424 CL.	1540	kg	6,33	R\$ 9.748,20
097	Semente fiscalizada de arroz - Puitá Inta CL.	120	Kg	10,33	R\$ 1.239,60
098	Semente fiscalizada de arroz híbrido - TITAN CL.	80	Kg	29	R\$ 2.320,00
099	Semente fiscalizada de aveia branca – cultivar taura.	2220	kg	3,16	R\$ 7.015,20
100	Semente fiscalizada de feijão preto IPR Tuiuiú.	390	Kg	10,33	R\$ 4.028,70
101	Semente fiscalizada de lab-lab.	215	kg	17	R\$ 3.655,00
102	Semente fiscalizada de milho - híbrido AG 9045 com a tecnologia VTPRO 3 Roundup Ready . Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	7	sc	1096,66	R\$ 7.676,62
103	Semente fiscalizada de milho - híbrido AG 8690 com a tecnologia VTPRO 3 Roundup Ready . Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	34	sc	993,33	R\$ 33.773,22
104	Semente fiscalizada de milho - híbrido DKB 290 com a tecnologia VT PRO 3 Rib Completo. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	13	sc	898,33	R\$ 11.678,29
105	Semente fiscalizada de milho - híbrido simples Morgan 30A77 com a tecnologia POWERCORE™. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	15	sc	806	R\$ 12.090,00
106	Semente fiscalizada de milho - híbrido simples Morgan MG 580 com a tecnologia POWERCORE™. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	18	sc	825	R\$ 14.850,00
107	Semente fiscalizada de milho - híbrido Status com a tecnologia Vipitera 3, TL, TG. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	105	sc	826,66	R\$ 86.799,30



108	Semente fiscalizada de milho - híbrido Truck com a tecnologia Viptera 3, TL, TG. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	18	sc	822,33	R\$ 14.801,94
109	Semente fiscalizada de milho híbrido convencional - híbrido simples Pioneer 30F53. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	14	sc	830	R\$ 11.620,00
110	Semente fiscalizada de mucuna anã.	1055	kg	25,66	R\$ 27.071,30
111	Semente fiscalizada de nabo forrageiro, com pureza mínima de 98% e germinação mínima de 60%.	935	kg	8,33	R\$ 7.788,55
112	Semente fiscalizada de soja - cultivar TMG 7063 IPRO INOX.	3600	kg	11,66	R\$ 41.976,00
113	Semente fiscalizada de soja - cultivar TMG 7062 IPRO INOX.	2060	kg	11,33	R\$ 23.339,80
114	Semente fiscalizada de soja - cultivar TMG 7161 RR INOX.	440	Kg	10	R\$ 4.400,00
115	Semente fiscalizada de soja - cultivar BMX Tornado RR.	440	Kg	7,66	R\$ 3.370,40
116	Semente fiscalizada de soja - cultivar Don Mario 6563 RSF IPRO.	980	Kg	9,66	R\$ 9.466,80
117	Semente fiscalizada de soja - cultivar Don Mario 61i59 RSF IPRO.	800	kg	10	R\$ 8.000,00
118	Semente fiscalizada de soja - Cultivar NS 5959 IPRO.	1620	Kg	10	R\$ 16.200,00
119	Sulfato de cobalto.	100	gr	0,8	R\$ 80,00
120	Sulfato de cobre.	45	kg	20,66	R\$ 929,70
121	Sulfato de Ferro Quelatizado 6,0%.	5	kg	172,33	R\$ 861,65
122	Sulfato de ferro.	1000	gr	3,37	R\$ 3.370,00
123	Sulfato de Magnésio.	130	kg	6,33	R\$ 822,90
124	Sulfato de manganês.	2	kg	23,66	R\$ 47,32
125	Sulfato de zinco.	600	kg	15,66	R\$ 9.396,00
126	Uréia 45-00-00. Saca de 50kg	2217	sc	71,83	R\$ 159.247,11
127	Vermiculita, granulometria média, saca com 100 litros, ou 13 quilos.	41	sc	66,33	R\$ 2.719,53
128	Vermiculita, granulometria média, saca com 100 litros, ou 13 quilos.	54	sc	66,33	R\$ 3.581,82
129	Kit de solução nutritiva completa para 1000L em hidroponia de hortaliças folhosas. Devendo conter: Sulfato de Magnésio 9%, garantia mínima: 9% Mg + 12% S. Fosfato	58	un	R\$ 375,46	R\$ 21.776,68

	Monoamônico MAP: garantia mínima: 11% N + 60% P2O5. Nitrato de Cálcio, garantia mínima: 15,5% N + 6% Ca. Quelato de ferro, garantia mínima: 6% F + 40,8% EDDHA. Nitrato de potássio, garantia mínima: 52% Fósforo (P2O5), 34% Potássio (K2O). Coquetel De Micro Nutrientes, garantia mínima: 11,6% de óxido de potássio (K2O), 1,28% de enxofre (S), 0,86% de magnésio (Mg), 2,1% de boro (B), 2,66% de ferro (Fe) , 0,36% de cobre (Cu), 2,48% de manganês (Mn), 0,036% de molibdênio (Mo), 3,38% de zinco (Zn).				
130	Fosfato monoamônico purificado (MAP). Embalado em sc de 25 kg	21	sc	R\$ 136,57	R\$ 2.867,97
131	Fosfato monopotássico (MKP). Embalado em sc de 25 kg	1	sc	R\$ 427,35	R\$ 427,35
132	Mistura comercial de micronutrientes, garantia mínima de: Ferro (na forma de EDTA) 7,26%; Cobre (na forma de EDTA) 1,82%; Zinco (na forma de EDTA) 0,73%; Manganês (na forma de EDTA) 1,82%; Boro 1,82%; Molibdênio 0,36% e Níquel 0,36%.	13	kg	R\$ 171,27	R\$ 2.226,51
133	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, MASSA MOLECULAR 246,48 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	11	kg	R\$ 133,45	R\$ 1.467,95
134	Nitrato de amônia	1	kg	R\$ 421,94	R\$ 421,94
135	Cloreto de Cálcio - Aspecto físico cristal higroscópico, incolor, inodoro, grau de pureza mínima de 95%.	1	kg	R\$ 3.188,52	R\$ 3.188,52
136	Fertilizante sólido (de granulometria fina) para uso em fertirrigação. Formulado com 15% de Nitrogênio (N), 5% de Fósforo (P), 30% de Potássio (K) e frações de Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes. Sacas de 25 kg. (SIMILAR a marca Kristalon)	25	sc	R\$ 219,99	R\$ 5.499,75
137	Semente de brócolis, cabeça única e compacta. Devem vir na embalagem original e lacrada com 2.000 sementes. Semelhante a cultivar Avenger.	12	embalagem	R\$ 149,30	R\$ 1.791,60
138	Adubo foliar com 14% de nitrogenio, 6% de fosforo e 4% de potassio, 0,1% de boro, 1,5% de manganes, 0,05 de molibdenio e 2	26	L	R\$ 159,50	R\$ 4.147,00



	% de zinco				
139	Mudas de Ipê amarelo. Porte mínimo de 1,50m.	30	UN	R\$ 18,33	R\$549,90
140	Mudas de ipê roxo. Porte mínimo de 1,50m	30	UN	R\$ 18,33	R\$549,90
141	Semente Abóbora de tronco (Caserta) Tipo Italiana. Devem vir na embalagem mínimo 100g original e lacrada.	14	UN	R\$ 26,00	R\$ 364,00
142	Semente de Abóbora Tetsukabuto. Devem vir na embalagem original e lacrada mínimo 100g.	14	LATA	R\$ 277,63	R\$3.886,82
143	Semente de Agrião d'água gigante lata mínimo 100g.	7	LATA	R\$ 196,67	R\$1.376,69
144	Semente de alface cultivar de inverno, com resistência a mildio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas). Devem vir na embalagem original e lacrada 7500 sementes. Semelhante a cultivar Vera.	13	UN	R\$ 133,48	R\$1.735,24
145	Semente de alface cultivar de inverno, com resistência a mildio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas). Devem vir na embalagem 7500 sementes original e lacrada. Semelhante a cultivar Mimosa.	13	UN	R\$ 83,49	R\$1.085,37
146	Semente de alface cultivar de inverno. Devem vir na embalagem 7500 sementes, original e lacrada. Tipo Americana.	12	UN	R\$ 155,91	R\$1.870,92
147	Semente de alface cultivar de verão, com resistência a mildio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas) e resistência ao pendoamento. Devem vir na embalagem 7500 sementes, original e lacrada, tipo crespa.	13	UN	R\$ 70,52	R\$ 916,76
148	Semente de beterraba. Devem vir na embalagem original e lacrada. Similar a Early Wonder Tall Top. Lata com 500g.	12	LATA	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
149	Semente de brócolis com cabeça única, resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno. Devem vir na embalagem original, lacrada. Semelhante a Shiguemori. Pacote com 2500 sementes.	13	UN	R\$ 149,30	R\$ 1.940,90
150	Semente de brócolis com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de verão. Devem vir na embalagem original e lacrada. Semelhante a BRO 68. Pacote com 2500 sementes.	12	UN	R\$ 149,30	R\$ 1.791,60
151	Semente de cenoura. Cultivar de inverno e verão. Devem vir na embalagem original e	23	LATA	R\$ 137,96	R\$ 3.173,08

	lacrada Lata 500g. Similar a Nantes.				
152	Semente de couve chinesa Híbrida. Cultivar de inverno ciclo precoce. Devem vir na embalagem original e lacrada 100g.	12	LATA	R\$ 41,13	R\$ 493,56
153	Semente de couve flor com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno, com cabeças pesando acima de 1,5 kg. Devem vir na embalagem original e lacrada lata 100g. Semelhante a Teresópolis Gigante.	11	LATA	R\$ 318,78	R\$ 3.506,58
154	Semente de Couve flor Verão comum com cabeças pesando acima de 0,7 kg. Devem vir na embalagem original e lacrada mínimo 10g. Semelhante a Piracicaba Precoce.	22	UN	R\$ 30,00	R\$ 660,00
155	Semente de couve folha híbrida Resistente ao florescimento e a Xanthomonas campestris. Devem vir na embalagem 1000 sementes, original e lacrada .	17	UN	R\$ 113,15	R\$ 1.923,55
156	Semente de Feijão Vagem Trepador.	6	KG	R\$ 58,00	R\$ 348,00
157	Semente de pepino híbrido Tipo conserva. Lata 100g.	12	LATA	R\$ 70,00	R\$ 840,00
158	Semente de pepino híbrido Tipo salada. Semente de pepino tipo japones. Devem vir na embalagem original, lacrada 100g.	11	LATA	R\$ 64,50	R\$ 709,50
159	Semente de Pimentão híbrido Resistente ao vírus do mosaico, murchadeira, canela preta, vírus mosqueado do pimentão, Xanthomonas campestris com frutos pesando acima de 180 gr. Devem vir na embalagem lata 50g, original, lacrada.	10	LATA	R\$ 41,98	R\$ 419,80
160	Semente de rabanete gigante lata de 500g.	9	LATA	R\$ 112,96	R\$ 1.016,64
161	Semente de repolho com resistência a Xanthomonas campestris, resistência ao rachamento, cultivares de verão. Devem vir na embalagem 5000 sementes original e lacrada. Semelhante a Midori.	16	UN	R\$ 86,23	R\$ 1.379,68
162	Semente de rúcula. Cultivar folha larga. Devem vir na embalagem 500g original e lacrada.	50	LATA	R\$ 79,94	R\$ 3,997,00
163	Semente de Salsa Graúda Portuguesa embalagem 100g.	11	UN	R\$ 24,76	R\$ 272,36
164	Semente de tomate híbrido Tipo saladete (italiano), Tolerâncias: Verticillium, Fusarium 1 e 2, Mancha de Estenfilio, Pinta Bacteriana e Nematóide. Devem vir na embalagem 1000 sementes, original e lacrada.	6	UN	R\$ 494,29	R\$ 2.965,74



	Semelhante a San Vito. Pacote com mil sementes				
165	Semente de tomate híbrido Tipo salada, resistente a murcha bacteriana. Devem vir na embalagem original 1000 sementes lacrada . pacote com mil sementes.	9	UN	R\$ 172,94	R\$ 1.556,46
166	Calcário dolomítico - PRNT mínimo de 75%. Entregue espalhado na área.	470	TON	R\$ 139,58	R\$ 65.602,60
167	Adubo 00-18-00 (superfosfato simples). Saca com 50 kg.	75	SC	R\$ 131,60	R\$ 9.870,00
168	Herbicida Paraquate (200g/L) + Diurom (100g/L). Similar ao Gramocil. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	58	L	R\$ 30,51	R\$ 1.769,58
169	Herbicida Sal de isopropilamina de N - (fosfometil) glicina (480 g/L) + Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (glifosato) (360 g/L). Similar a Roundup Original. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	110	L	R\$ 25,18	R\$ 2.769,80
170	Herbicida Equivalente ácido do (RS) IMAZETAPIR 10% m/v (100 g/L). Similar ao Pivot. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	16	L	R\$ 22,00	R\$ 352,00
171	Herbicida SULFENTRAZONA 500 g/L. Similar ao Boral 500. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	12	L	R\$ 48,10	R\$ 577,20
172	Herbicida FLUMIOXAZINA 500 g/kg. Similar ao Flumyzin 500. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	KG	R\$ 500,38	R\$ 5.504,18
173	Herbicida seletivo, de ação sistêmica Clodinafope Propargil 240 g/L. Similar ao Topik 240. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	L	R\$ 547,19	R\$ 6.019,09
174	Semente de guandu	65	KG	R\$ 36,00	R\$ 2.340,00
175	Herbicida MESOTRIONA 480 g/L. Similar ao Callisto. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	L	R\$ 549,00	R\$ 6.039,00
176	Herbicida TEMBOTRIONA 420 g/L. Similar ao Soberan. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	L	R\$ 668,98	R\$ 7.358,78
177	Herbicida HALOXIFOPE-P-METÍLICO 124,70 g/L. Similar ao Verdict. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	L	R\$ 88,10	R\$ 969,10
178	Herbicida IODOSULFUROM- METÍLICO 50 g/kg. Similar ao Hussar. Validade do produto	11	UN	R\$ 569,49	R\$ 6.264,39

	de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. Embalagem mín. 600g				
179	Herbicida seletivo do grupo das sulfonanilidas triazolopirimidinas DICLOSULAM 840 g/kg. Similar ao Spider 840. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. Embalagem mín. 210g.	13	UN	R\$ 431,67	R\$ 5.611,71
180	Trichoderma asperellum - isolado SF 04 (mínimo de 1,0 x 10 ⁶ UFC/g). Embalagem em pó. Similar a Quality WG.	14	L	R\$ 259,38	R\$ 3.631,32
181	Substrato agrícola orgânico a base de turfa. pH entre 5,4 e 6,4. Densidade entre 0,4 e 0,5. Isento de patógenos. Sacos de 45 L.	183	SC	R\$ 36,65	R\$ 6.706,95
182	Herbicida seletivo de ação sistêmica PYROXSULAM 45 g/L do grupo químico das Triazolopirimidina Sulfonanilida. Similar ao Tricea. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	11	L	R\$ 424,44	R\$ 4.668,84
183	Herbicida seletivo de ação não sistêmica FOMESAFEM 125g/L + FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO 125g/L. Similar ao Fusiflex. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	13	L	R\$ 184,50	R\$ 2.398,50
184	Mudas enxertadas de macieira - Variedade Julieta	25	UN	R\$ 47,86	R\$1.196,50
185	Mudas de Caqui variedade Kyoto	56	UN	R\$ 49,28	R\$ 2.759,68
186	Mudas enxertadas de macieira - variedade Eva	35	UN	R\$ 47,86	R\$1.675,10
187	Mudas de Caqui variedade Fuyu	111	UM	R\$ 49,28	R\$ 5.470,08
188	Semente certificada de sorgo forrageiro. Variedade BRS 810 BMR. Embalagem em sacos de 10kg.	100	SC	R\$ 412,50	R\$41.250,00
189	Fungicida para citros com 25% de cobre e 10% de cálcio. Similar ao Bordasul.	30	KG	R\$ 98,56	R\$ 1.971,20
190	Borato de sódio mínimo 99%(Bórax)	54	KG	R\$ 22,75	R\$ 2.956,80
191	Semente de cebola precoce com bulbo tipo globular. Ciclo de inverno menor que 170 dias. Pacote ou lata com 50 gramas.	6	embalagem	R\$ 576,00	R\$ 1.228,50
192	Semente de moranga cobotiá, híbrido tetsukabuto ou similar. Pacote ou lata com 50 gramas.	8	embalagem	R\$ 336,67	R\$ 3.456,00
193	Semente de pepino caipira. Pacote ou lata com 50 gramas.	8	embalagem	R\$ 55,00	R\$ 2.693,36
194	Semente de alface, resistente ao pendoamento. Devem vir na embalagem	12	embalagem	R\$ 100,81	R\$ 440,00



	original e lacrada com no mínimo 50 gramas. Semelhante a cultivar Veneranda ou Mônica.				
195	Semente de abóbora verde de tronco. Pacote ou lata com 50 gramas.	9	embalagem	R\$ 48,00	R\$ 432,00
196	Semente de rabanete Crimison gigante. Pacote ou lata com 100 gramas.	14	embalagem	R\$ 33,33	R\$ 466,62
197	Inseticida a base de Azadiractina (óleo de Neen), formulação oleosa, em recipiente de 1 litro.	30	L	R\$ 327,50	R\$ 9.825,00

Segue abaixo a relação específica das quantidades por Local de entrega:

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
1	Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (6)
2	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (40)
3	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (20)
4	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (60)
5	Alegrete/RS (80), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (25), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (50)
6	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (25), Santo Ângelo/RS (20), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (60), Uruguaiana/RS (10)
7	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (25), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (20)
8	Alegrete/RS (12), Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (70), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (10)
9	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (60), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (60), Santo Augusto/RS (70), São Vicente do Sul/RS (500)
10	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (230), São Vicente do Sul/RS (700)
11	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (5), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (40), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (500), Uruguaiana/RS (20)
12	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente

	do Sul/RS (20)
13	Frederico Westphalen/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
14	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (20)
15	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Ângelo/RS (50), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (10)
16	São Vicente do Sul/RS (200)
17	São Vicente do Sul/RS (2)
18	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
19	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (5)
20	Alegrete/RS (45), Frederico Westphalen/RS (18), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (50)
21	Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (7), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (25), São Vicente do Sul/RS (5)
22	Alegrete/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (20)
23	Frederico Westphalen/RS (7), Jaguari/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
24	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (12)
25	Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (3), São Vicente do Sul/RS (15)
26	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
27	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (10)
28	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (36)
29	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (12)
30	São Vicente do Sul/RS (5)
31	Alegrete/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (60), São Vicente do Sul/RS (10)
32	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (25), Jaguari/RS (25), Júlio de Castilhos/RS (40), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (330)
33	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (4), São Borja/RS (25), São Vicente do Sul/RS (20)
34	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do



	Sul/RS (10)
35	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (80), São Vicente do Sul/RS (20)
36	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (34), Jaguari/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS (12), São Borja/RS (3), São Vicente do Sul/RS (75), Uruguaiana/RS (1)
37	São Vicente do Sul/RS (3)
38	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (170), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (300), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (50)
39	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
40	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
41	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (6), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (95), São Vicente do Sul/RS (5)
42	São Vicente do Sul/RS (30)
43	São Vicente do Sul/RS (4)
44	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
45	Alegrete/RS (60), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
46	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
47	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
48	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
49	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
50	Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
51	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (120)
52	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
53	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Augusto/RS (15), São Vicente do Sul/RS (30)
54	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (5)
55	Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (16)
56	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (5)
57	Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
58	Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
59	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS



	(10)
60	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
61	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (60), São Vicente do Sul/RS (60)
62	São Vicente do Sul/RS (15)
63	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (8)
64	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (7)
65	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (12)
66	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
67	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (12)
68	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
69	Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (3)
70	Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
71	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (4), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (15), Uruguaiana/RS (10)
72	Frederico Westphalen/RS (26), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (50), Uruguaiana/RS (10)
73	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (27), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (5), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (50)
74	Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
75	Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
76	Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
77	Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
78	Frederico Westphalen/RS (40), Júlio de Castilhos/RS (200), Santo Ângelo/RS (25), São Vicente do Sul/RS (50)
79	Frederico Westphalen/RS (30), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (50)
80	Frederico Westphalen/RS (6), São Vicente do Sul/RS (20)
81	Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
82	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
83	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (8), São Vicente do Sul/RS (40)
84	São Vicente do Sul/RS (150)



85	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
86	Júlio de Castilhos/RS (30), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
87	Alegrete/RS (1500), Frederico Westphalen/RS (400), Jaguari/RS (900), Júlio de Castilhos/RS (480), Santo Augusto/RS (400), São Borja/RS (150), São Vicente do Sul/RS (4000)
88	Alegrete/RS (1500), Frederico Westphalen/RS (500), Jaguari/RS (120), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Augusto/RS (1000), São Vicente do Sul/RS (1000)
89	Frederico Westphalen/RS (40), Santo Ângelo/RS (25), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (600), Uruguaiana/RS (50)
90	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (200)
91	Alegrete/RS (200), São Vicente do Sul/RS (200)
92	Alegrete/RS (4000), Jaguari/RS (2960), Júlio de Castilhos/RS (600), Santo Augusto/RS (1800), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (7000)
93	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Ângelo/RS (200), Santo Augusto/RS (300), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (1000)
94	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), São Vicente do Sul/RS (500)
95	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (500)
96	São Vicente do Sul/RS (1540)
97	São Vicente do Sul/RS (120)
98	São Vicente do Sul/RS (80)
99	Júlio de Castilhos/RS (120), Santo Ângelo/RS (100), São Vicente do Sul/RS (2000)
100	Jaguari/RS (80), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (60), São Vicente do Sul/RS (200)
101	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (200)
102	Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
103	Frederico Westphalen/RS (2), São Vicente do Sul/RS (32)
104	Frederico Westphalen/RS (2), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (5)
105	Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (7)
106	São Vicente do Sul/RS (18)
107	Alegrete/RS (100), São Vicente do Sul/RS (5)
108	São Vicente do Sul/RS (18)
109	Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (12)
110	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (40), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1000)
111	Alegrete/RS (400), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Ângelo/RS (250), Santo



	Augusto/RS (120), São Vicente do Sul/RS (100)
112	Santo Augusto/RS (600), São Vicente do Sul/RS (3000)
113	Santo Augusto/RS (600), São Vicente do Sul/RS (3000)
114	Frederico Westphalen/RS (40), São Vicente do Sul/RS (400)
115	Frederico Westphalen/RS (40), São Vicente do Sul/RS (400)
116	Alegrete/RS (600), Santo Ângelo/RS (180), São Vicente do Sul/RS (200)
117	Santo Augusto/RS (600), São Vicente do Sul/RS (200)
118	Alegrete/RS (600), Frederico Westphalen/RS (40), Santo Ângelo/RS (180), Santo Augusto/RS (600), São Vicente do Sul/RS (200)
119	São Vicente do Sul/RS (100)
120	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
121	São Vicente do Sul/RS (5)
122	São Vicente do Sul/RS (1000)
123	Frederico Westphalen/RS (30), São Vicente do Sul/RS (100)
124	São Vicente do Sul/RS (2)
125	Frederico Westphalen/RS (300), São Vicente do Sul/RS (300)
126	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (92), Jaguari/RS (160), Júlio de Castilhos/RS (60), Panambi/RS (5), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (130), São Borja/RS (30), São Vicente do Sul/RS (700)
127	Frederico Westphalen/RS (7), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
128	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (19), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
129	Frederico Westphalen/RS (50), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (4)
130	Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
131	Frederico Westphalen/RS (1)
132	Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
133	São Vicente do Sul/RS (10)
134	Frederico Westphalen/RS (1)
135	São Vicente do Sul/RS (1)
136	Frederico Westphalen/RS (25)
137	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
138	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (4), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (5)
139	Uruguaiana/RS (30)
140	Uruguaiana/RS (30)
141	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (4)
142	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo



	Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (4)
143	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
144	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
145	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
146	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
147	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
148	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
149	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
150	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (4), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
151	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (8), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
152	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
153	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
154	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (4)
155	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)
156	Júlio de Castilhos/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
157	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
158	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
159	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
160	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do

	Sul/RS (4)
161	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
162	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (40), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
163	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
164	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
165	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
166	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (80), São Borja/RS (15), São Vicente do Sul/RS (90), Uruguaiana/RS (10)
167	Júlio de Castilhos/RS (25), São Vicente do Sul/RS (50)
168	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (40), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (8)
169	Júlio de Castilhos/RS (100), São Vicente do Sul/RS (10)
170	Júlio de Castilhos/RS (6), São Vicente do Sul/RS (10)
171	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
172	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
173	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
174	Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (40)
175	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
176	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
177	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
178	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
179	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
180	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
181	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (85), Júlio de Castilhos/RS (35), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (8), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
182	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
183	Júlio de Castilhos/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
184	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (10)
185	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (6), São Borja/RS (5)
186	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (10)
187	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS

	(6), São Borja/RS (5), São Vicente do Sul/RS (50), Uruguai/RS (5)
188	Alegrete/RS (100)
189	Alegrete/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
190	Alegrete/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
191	Alegrete/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
192	Alegrete/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
193	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
194	Alegrete/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
195	Alegrete/RS (4), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
196	Alegrete/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (5), São Borja/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
197	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do pregão para aquisição insumos agrícolas, pois, estes produtos são de primeira necessidade para o funcionamento do Campus no atendimento de suas diversas atividades pedagógicas junto a toda a comunidade escolar, servindo para práticas de ensino, pesquisa, extensão e principalmente produção, para atendimento de laboratórios e refeitório, diminuindo custos para esta unidade.

2.2. Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

15.2. Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

15.3. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, no seguinte endereço:



INSTITUTO FEDERAL

Farroupilha
Campus São Vicente do Sul



GESTÃO 2016/2020

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA	



INSTITUTO FEDERAL

Farroupilha

Campus São Vicente do Sul



GESTÃO 2016/2020

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	SETOR DE ALMOXARIFADO - RUA 20 DE SETEMBRO 2616 CEP 97420-000 - SÃO VICENTE DO SUL – RIO GRANDE DO SUL/RS TELEFONE (55) 3257.4124 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS URUGUAIANA	Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo CEP 97503-748 – Uruguaiiana – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3413 5381 e-mail: gabinete.ug@iffarroupilha.edu.br

15.4. Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar as seguintes orientações quanto à sustentabilidade ambiental:

15.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.7. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

15.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo recebimento dos materiais pelo IF Farroupilha Campus São Vicente do Sul ou das UASGs participantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.12. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange à acondicionamento e recebimento:

15.12.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidades ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade.

15.12.2. *A condição das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto; e*

15.12.3. *A rotulagem, na qual deve constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro do órgão oficial, quando for o caso, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).*

15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com o edital;*

17.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

19.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul RS, 28 de Setembro de 2017.

Responsável pelo Termo de Referência

Ordenador de Despesas



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000478/2017-16)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de setembro nº2616 na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06, portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº08/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS, especificados no ITEM 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

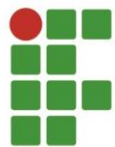
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha
Campus São Vicente do Sul



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com o edital;*

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

(Processo Administrativo n.º 23238.000478/2017-16)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III –
ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1.() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2.() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
(Processo Administrativo n.º 23238.000478/2017-16)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV –
ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

(Processo Administrativo n.º 23238.000478/2017-16)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável